



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 06.103.021/0001-19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO 20250243

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 20250243, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA E A ASSOCIAÇÃO DOS HORTICULTORES E HORTICULTORAS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA.

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, entidade de direito público interno, com sede na: Rua Acrísio Santo, s/n, Centro, CEP nº 68520-000, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o 83.211.391/0001-10, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.103.021/0001-19, neste ato representada por seu Gestor, o Sr. **ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 637.589.202-30 e RG: 2768044 PC/PA, residente e domiciliado na: Trav. Voz de Ouro, nº 84, São Domingos do Araguaia-Pará, CEP nº 68520-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o(a) ASSOCIAÇÃO DOS HORTICULTORES E HORTICULTORAS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº . 17.230.104/0001-95, sediado(a) na Rua Fortaleza, s/n, Bairro Novo Planalto, CEP nº 65820-000, São Domingos do Araguaia-Pará, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANA FLAVIA SIPRIANO DA SILVA, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Credenciamento n.º 002/2025 FME e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas nas disposições Lei nº 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Credenciamento identificado no preâmbulo, e ao Projeto de Venda, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 06.103.021/0001-19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DECLARAÇÕES

3.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar parte integrante deste Instrumento.

3.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo gestor do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista no edital ou até 12 meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no prazo supracitado.

5.2. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Credenciamento nº 002/2025 - FME.

5.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 1.479.895,33 (um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
067994	ALFACE MANTEIGA, CRESPA, LISA OU AMERICANA - Marca.: IN NATURA Especificação: In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo	QUILO	6.500,00	30,700	199.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 06.103.021/0001-19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	isento de sujidades, parasitas e larvas. Separados em sacos plásticos atóxicos e transparentes, com identificação de peso por embalagem.			
067995	CEBOLINHA/CHEIRO VERDE. - Marca.: IN NATURA Especificação: In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo	QUILO	4.519,36	33,733 152.451,54
067996	COUVE-MANTEIGA. - Marca.: IN NATURA Especificação: In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Com folhas integras, devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas. Separados em sacos plásticos atóxicos e transparentes, com identificação de peso por embalagem.	QUILO	5.850,00	28,720 168.012,00
067997	ABORBORA COMUM. - Marca.: IN NATURA Especificação: In natura, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo	QUILO	9.378,66	8,530 80.000,00
067998	ABOBRINHA VERDE. - Marca.: IN NATURA Especificação: Abobrinha in natura, espécie italiana, de primeira qualidade, casca lisa e verde-clara brilhante, consistência firme, tamanho médio a grande. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Sem traço de descoloração e manchas. Devem apresentar-se imaturas.	QUILO	1.200,00	7,745 9.294,00
068000	MACAXEIRA. - Marca.: IN NATURA Especificação: Apresentando grau de maturação adequado para o consumo, com ausência de sujidades, e com coloração característica. Deve apresentar descascada, cortada em pedaços médios, acondicionada em sacos de polietileno de espessura 150 mm, hermeticamente fechado. Na embalagem deve conter o nome do produto, data de empacotamento e validade, peso líquido, endereço e telefone para contato. O produto deve pesar 1kg.	QUILO	11.315,42	7,073 80.033,95
068003	MILHO VERDE. - Marca.: IN NATURA Especificação: Espiga de milho com grãos bem desenvolvidos, novos, macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelo claro, brilhante, cristalina e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico, atóxico, transparente e resistente.	QUILO	1.200,00	8,823 10.587,60
068004	BANANA PRATA. - Marca.: IN NATURA Especificação: In natura, tamanho uniforme, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo	QUILO	8.264,46	9,677 79.975,20
068016	BANANA BRANQUINHA - Marca.: IN NATURA Especificação: In natura, tamanho uniforme, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo	QUILO	12.232,42	9,813 120.036,70
068017	POLPA DE FRUTAS. - Marca.: IN NATURA Especificação: Sabores diversos (maracujá, acerola, goiaba, cajá, cupuaçu, abacaxi, manga e cacau), extração de polpa fresca. adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro característicos. Embalagem plástica com capacidade de 1 (um) kg, hermeticamente fechado, devendo ser entregue no mínimo três sabores variados mensalmente em cada polo. Deve conter Registro Municipal, Estadual, Federal ou selo Adepará de produtos Artesanais. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	QUILO	10.799,99	23,240 250.991,72
068018	PIMENTA DE CHEIRO. - Marca.: IN NATURA Especificação: Pimenta doce, de cheiro, biquinho, de boa qualidade, integro, firme, grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	QUILO	313,00	22,327 6.988,35
068019	PEPINO. - Marca.: IN NATURA Especificação: Pepino limpo, de boa qualidade, sem defeitos, aroma e sabor característico da variedade, cor e tamanho uniformes. Sem lesões de origem física, mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	QUILO	900,00	8,783 7.904,70
068020	LIMÃO. - Marca.: IN NATURA Especificação: Limão mirim ou taiti, sem manchas, com	QUILO	600,00	8,697 5.218,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 06.103.021/0001-19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	cor, odor e sabor característicos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.			
068021	OVO CAPIRA. - Marca.: IN NATURA Especificação: Ovo de galinha, caipira, ?tipo grande? (50g), íntegro, tamanho uniforme, odor e sabor característico. Casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente. Livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, limpa, sem machas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data da embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Embalagem com 30 unidades em caixas de 360 unidades. Prazo de validade mínimo de 15 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CARTELA	1.204,82	66,290 79.867,39
068022	AÇAI POLPA. - Marca.: PROCESSADO Especificação: Polpa de açaí integral pasteurizada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, congelada, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1 kg cada unidade, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE ou sim) ou selo Adepará de produtos artesanais e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	QUILO	8.097,89	28,277 228.983,98

VALOR GLOBAL R\$ 1.479.895,33

6.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS COM A EXECUÇÃO

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETOS / ATIVIDADES: 2073 – Gestão Do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Gêneros alimentícios.

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETOS / ATIVIDADES: 2074 – Gestão Do Programa Nacional de Alimentação Escolar – AEE.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Gêneros alimentícios.

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 06.103.021/0001-19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETOS / ATIVIDADES: 2075 – Gestão Do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Creche.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Gêneros alimentícios

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETOS / ATIVIDADES: 2076 – Gestão Do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Pré- Escola.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Gêneros alimentícios.

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETOS / ATIVIDADES: 2077 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Ensino Fundamental.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Gêneros alimentícios.

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETOS / ATIVIDADES: 2078 – Gestão Do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
EJA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Gêneros alimentícios

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETOS / ATIVIDADES: 2079 – Gestão Do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PNAE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Gêneros alimentícios

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETOS / ATIVIDADES: 2087 – Gestão Do Programa Quota Salário Educação - QSE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Gêneros alimentícios

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos do subitem 6.2, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 06.103.021/0001-19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de documento fiscal.

9.4. Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade:

- a) Consulta CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- d) Certidão de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS PARA O CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

10.2. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GUARDA DE DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

11.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para a comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GUARDA DE DOCUMENTOS (CONTRATANTE)

12.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE SOBRE DANOS

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 06.103.021/0001-19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS

15.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO À LEGISLAÇÃO

17.1. O presente contrato rege-se, ainda, pelo Credenciamento n.º 001/2025 - FME, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, Resolução n.º 21/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO

18.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, pelos correios e/ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RECISÃO

20.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 06.103.021/0001-19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 12 meses após assinatura, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. É competente o Foro da Comarca de São Domingos do Araguaia/PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Araguaia – PA, em 07 de Maio de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 06.103.021/0001-19
ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: 637.589.202-30

ASSOCIAÇÃO DOS HORTICULTORES E HORTICULTORAS DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 17.230.104/0001-95
ANA FLAVIA SIPRIANO DA SILVA
CPF: 692.256.642-49

TESTEMUNHAS:

1. _____, CPF.: ____-____-____.

2. _____, CPF.: ____-____-____.